

TC- 032.082/2011-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Araguanã - MA.

DESPACHO DA UNIDADE

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada por determinação passada no subitem 1.7.3 do Acórdão 222/2011-TCU-Plenário (peça 1), em razão de irregularidades na aplicação de recursos do SUS transferidos à Prefeitura Municipal de Araguanã/MA durante os exercícios de 2005 e 2006. O referido acórdão foi prolatado nos autos do TC 020.681/2006-8, que cuidou de denúncia sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais transferidos à Prefeitura Municipal de Araguanã/MA.

SANEAMENTO DE COMUNICAÇÕES

2. Faz-se, na sequência, apanhado da situação das comunicações efetivadas nesta fase processual, por deliberação efetiva.

2.1 **Deliberação saneada:** despacho da Unidade de peça 330.

2.2 **Quadro resumo das comunicações expedidas**

Quantidade de comunicações determinadas: dez.				
Todas as comunicações foram expedidas? Não, faltou diligência à Comarca de Zé Doca/MA.				
Ofício (peça)	Natureza	Destinatário	Informação no AR (peça)	Situação
1876/2017 (331)	Diligência	Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA	Ciente em 2/8/2017 (347)	Concluída. Respondida na peça 350.
1873/2017 (332)	Notificação	Rodrigues e Ferreira Ltda (CNPJ: 04.271.875/0001-89)	Não procurado (346)	Pendente. Notificar por edital.
1869/2017 (333)	Notificação de dívida	Vamed-Comercio e Representações Ltda (CNPJ: 03.945.165/0001-24)	Desconhecido (peça 340)	Pendente. Notificar por edital.
1870/2017 (334)	Notificação de dívida	Francisco das Chagas Silva Neto (CNPJ: 03.127.969/0001-16)	Ciente em 6/7/2017 (343)	Ciente. Mas não houve manifestação. Edital.
1871/2017 (335)	Notificação de dívida	D. Marinho Cutrim (CNPJ: 02.774.837/0001-13)	Mudou-se (341)	Pendente. Notificar por edital.
1872/2017 (336)	Notificação de dívida	Edson Sousa Da Silva (CPF: 037.683.273-88)	Não procurado (345)	Pendente. Notificar por edital.
1874/2017 (337)	Notificação	O S Araújo Material De Construção ME (CNPJ: 07.427.874/0001-79)	Ciente em 6/7/2017 (349)	Concluída.
1875/2017 (338)	Notificação de dívida	C.G.A. Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda (CNPJ: 06.211.986/0001-25)	Endereço insuficiente (342)	Pendente. Notificar por edital.
1890/2017 (339)	Diligência	2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Zé Doca.	Ciente em 6/7/2017 (348)	Pendente. Não houve resposta.

DO RESPONSÁVEL FALECIDO

3. Em relação ao responsável **falecido** Sr. Nélio Sergio Mendes Ferreira, diligenciou-se à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA e ao 2º Ofício Extrajudicial da Comarca De Zé Doca, sendo que **apenas o INSS respondeu**, informando que consta como **dependente do falecido** a Sra. Rosa

dos Santos Provado Ferreira, CPF 036.115.393-76, **cônjuge**, com endereço na rua Assembleia de Deus, n. 199, Centro Araguanã/MA (peça 350, p. 1).

4. Nesse sentido, estando confirmado o falecimento do Sr. Nélio Sergio Mendes Ferreira, cabe notificar o espólio neste processo e, não se encontrando processo de inventário e/ou nomeação de inventariante, a **notificação do espólio** deve ser realizada na pessoa do administrador provisório, que é, primeiramente, o **cônjuge supérstite**, segundo a ordem estabelecida no art. 1.797 do Código Civil, v.g. Acórdão 1.414 e 4.384, ambos da 1ª Câmara e 2.146/2015-Plenário (AC 10625/2015-TCU-2ª Câmara, Relator Ministro Augusto Nardes), sendo neste caso a **Sra. Rosa dos Santos Provado Ferreira, CPF 036.115.393-76**, conforme informou o INSS (peça 350, p. 1).

ENCAMINHAMENTO

5. Diante do exposto, **determino** que os responsáveis a seguir sejam notificados **por edital**, considerando que se fez efetivo esforço em se localizar outros endereços, sem sucesso, como demonstrado em despacho de peça 330, com resultados sintetizados no quadro do subitem 2.2, supra:

- a. **Empresa Vamed-Comercio e Representações Ltda (CNPJ: 03.945.165/0001-24)** – a empresa é “baixada” sem sucessora e a notificação encaminhada à sócia administradora, Sra. Valdinea Cristina Coelho Nunes retornou;
- b. **Empresa Francisco das Chagas Silva Neto (Comercial Silva)** – a empresa é “baixada” sem sucessora e a notificação encaminhada ao responsável Legal, Sr. Francisco das Chagas Silva Neto, teve ciência mas não houve manifestação nos autos por parte do notificado;
- c. **Empresa D. Marinho Cutrim (CNPJ: 02.774.837/0001-13)** – a comunicação encaminhada ao representante legal, Sr. Dilson Marinho Cutrim, retornou sem ciência;
- d. **Empresa Rodrigues e Ferreira Ltda. (CNPJ: 04.271.875/0001-89)** – a notificação encaminhada ao representante legal, Sr. Edinildo dos Santos Soares, retornou sem ciência;
- e. **Empresa C.G.A. Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda (CNPJ: 06.211.986/0001-25)** – a notificação encaminhada à representante, Sra. Elinete Pereira de Araújo, retornou sem ciência.
- f. **Sr. Edson Sousa da Silva (CPF: 037.683.273-88)** – a notificação encaminhada retornou sem ciência.

6. Determino, ainda, a **notificação do espólio** do Sr. Nélio Sergio Mendes Ferreira, na pessoa da administradora provisória, **Sra. Rosa dos Santos Provado Ferreira, CPF 036.115.393-76**, no endereço **Rua Assembleia de Deus, n. 199, Centro, 65368-000, Araguanã/MA.**

SECEX/MA, 22/3/2018.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário